

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES: UMA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA NO PERÍODO 2016 A 2023

LUARA CHRIS ANDRADE CALIXTO¹
VIDIGAL FERNANDES MARTINS²

RESUMO

A presente pesquisa objetiva analisar os alertas sobre recuperação judicial da Gol Linhas Aéreas Inteligentes nos relatórios de auditoria independente dos períodos de 2016 a 2023. Realizou-se análise documental dos relatórios disponibilizados no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A análise dos relatórios revelou que, embora em 2019 já houvesse incertezas sobre a continuidade das operações da companhia, os exercícios de 2020 a 2023 apresentam riscos mais críticos. No exercício de 2023, foi apresentado brevemente a situação da companhia no ano civil de 2024, período esse em que o exercício de 2023 foi submetido ao processo de auditoria, conforme é previsto para todos os exercícios, quando a companhia iniciou formalmente o processo de recuperação judicial nos Estados Unidos. Ainda, o exercício de 2019 já sinalizava possíveis desafios financeiros, e nos períodos de 2020 a 2023 a pandemia pode ter intensificado os riscos sobre a continuidade das operações da companhia, possivelmente provocados pela diminuição significativa da demanda, paralisação das atividades após adoção dos países ao lockdown e aumento das despesas. Esta pesquisa limita-se no que tange à abrangência do período estudado, pois pode não ter capturado as tendências e mudanças relevantes dos períodos anteriores, limitando a amplitude de análise histórica. Para pesquisas futuras, sugere-se analisar os relatórios da auditoria independente sobre os apontamentos nos principais assuntos referentes aos alertas do processo de recuperação judicial de outras companhias do setor aéreo nacional e internacional.

Palavras-chave: Recuperação judicial; continuidade operacional; principais assuntos de auditoria; covid-19; pandemia

¹ Bacharel em Ciências Contábeis- Facic/ UFU luara.calixto@ufu.br

² Doutor em Administração de Empresas -EAESP/FGV. Professor Associado –FACIC/UFU. Email: vidigalfgv@gmail.com.

GOL SMART AIRLINES: AN ANALYSIS OF AUDIT REPORTS FROM 2016 TO 2023

ABSTRACT

The present research aims to analyze the alerts regarding the judicial reorganization of Gol Linhas Aéreas Inteligentes in independent audit reports from the periods of 2016 to 2023. A documentary analysis was conducted of the reports made available on the Comissão de Valores Mobiliários (CVM) website. The analysis of the reports revealed that, although there were uncertainties about the company's operational continuity in 2019, the fiscal years from 2020 to 2023 present more critical risks. In the 2023 fiscal year, the company's situation in the 2024 civil year was briefly presented, a period in which the 2023 fiscal year was submitted to the audit process, as is customary for all fiscal years, when the company formally initiated the judicial reorganization process in the United States. Furthermore, the 2019 fiscal year already signaled possible financial challenges, and in the periods from 2020 to 2023, the pandemic may have intensified the risks to the company's operational continuity, possibly caused by a significant demand reduction, activity paralysis following countries' adoption of lockdown, and increased expenses. This research is limited in terms of the studied period's scope, as it may not have captured relevant trends and changes from previous periods, limiting the historical analysis breadth. For future research, it is suggested to analyze independent audit reports on the main points regarding alerts in the judicial reorganization process of other national and international airline companies.

Keywords: *Judicial recovery; operational continuity; critical audit matters; covid-19; pandemic*

1 INTRODUÇÃO

Com o cenário da pandemia de Covid-19, o setor aéreo teve suas atividades suspensas em virtude da paralisação do turismo, devido à adoção dos países ao *lockdown*, onde empresas, sobretudo prestadoras de serviços aéreos, aumentaram suas despesas significativamente, provocando prejuízos (InfoMoney, 2024). Ainda, empresas aéreas como Avianca, Latam Airlines e Grupo Aeromexico iniciaram o processo de recuperação judicial em 2020, e outras como Interjet e a Viva Air tiveram suas atividades encerradas (InfoMoney, 2024).

Durante o primeiro bimestre de 2024, a companhia Gol Linhas Aéreas Inteligentes iniciou um processo de recuperação judicial nos Estados Unidos, com aprovação pelo Tribunal de Falências de *Nova York* no mesmo período em que o pedido foi solicitado (Nakamura, 2024). Além disso, a companhia anunciou o fechamento do ano de 2023 com uma dívida estimada em R\$ 20 bilhões, tratando-se de um resultado parcial ainda não submetido ao processo de auditoria (Nakamura, 2024). Entretanto, embora esteja passando por este processo de recuperação judicial, a companhia Gol continua operando suas atividades pois, o pedido foi baseado no *chapter 11*, que permite esta continuidade enquanto passa pela reestruturação, além de obter financiamentos com credores e conceder proteção à empresa sobre possíveis ações pelos arrendadores das aeronaves (Rodrigues, 2024).

Diante disso, a Brasil, Bolsa, Balcão (B3) divulgou informações sobre a exclusão das ações da Gol, negociadas sobre o *ticker* GOLL4, dos índices IBOV, IBRA, IBXX, ICO2, IDVR, IGCT, IGCX, ITAG, IVBX e SMLL, seguindo as suas negociações, mas, passando a ser listada na B3 apenas sob o título de “Outras Condições” (B3, 2024).

Em seu trabalho, Oliveira (2022) analisou o impacto da Covid-19 na continuidade operacional das empresas do setor aéreo internacional com listagem primária e secundária em bolsas de valores dos Estados Unidos, a partir de relatórios de auditoria das companhias entre 2018 e 2021. Já Vidal (2023) analisou o impacto da Covid-19 nas companhias aéreas listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa Balcão, a partir

da observação dos indicadores econômico-financeiros, entre 2017 e 2021 em demonstrações contábeis. No estudo de Silva (2022), foi analisado o desempenho econômico-financeiro das companhias aéreas brasileiras frente à crise causada pela pandemia da Covid-19 utilizando a análise envoltória de dados entre 2028 e 2021.

No âmbito da auditoria, o estudo desenvolvido por Mota e Martins (2018) buscou analisar os principais assuntos de auditoria descritos no parecer dos auditores externos, presentes nas demonstrações financeiras de 2016, referentes às empresas brasileiras do setor aéreo listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa Balcão. Já no trabalho de Júnior e Galdi (2020), o objetivo foi analisar a relevância das informações para os usuários por meio dos principais assuntos de auditoria presentes nas demonstrações financeiras padronizadas das empresas brasileiras listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa Balcão, a partir de uma amostra coletada na Economatica, no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e na seção de Relação com Investidores das empresas, abrangendo o período de 2015 a 2017.

O estudo realizado por Santos, Soares, Santos e Filho (2020) teve o objetivo de verificar os principais assuntos de auditoria mais evidenciados nos relatórios de auditoria externa das companhias listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa Balcão, no período de 2016 a 2018. Ainda, no trabalho desenvolvido por Feil, Bouvié e Teixeira (2022), o objetivo foi analisar os assuntos presentes nos relatórios divulgados pela auditoria independente na seção de principais assuntos de auditoria, referentes às demonstrações contábeis de 2016 a 2018, de instituições financeiras listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa Balcão. Já no estudo de Cardoso e Martins (2024), o objetivo do trabalho desenvolvido foi analisar os aspectos fundamentais de estudos anteriores relacionados à auditoria independente durante o período da pandemia de Covid-19, a partir de uma amostra de 46 artigos semelhantes publicados em periódicos nacionais.

Assim sendo, a presente pesquisa torna-se relevante, visto que ainda não foi encontrado na literatura existente um estudo que compreenda fatores como o cenário prévio e posterior da crise sanitária, o processo de recuperação judicial da companhia foco deste estudo, a exclusão da companhia Gol sobre alguns índices da bolsa de valores brasileira e apontamentos sobre alertas de recuperação judicial nos principais

assuntos de auditoria divulgados pela auditoria independente referentes à companhia Gol Linhas Aéreas Inteligentes.

Dessa forma, abrangendo os aspectos introduzidos, esta pesquisa busca responder a seguinte pergunta: os relatórios de auditoria apontavam nos principais assuntos alerta sobre o processo de recuperação judicial da companhia gol linhas aéreas inteligentes?

Considerando isso, o presente estudo tem como objetivo analisar os apontamentos sobre alertas referentes ao processo de recuperação judicial da companhia Gol Linhas Aéreas Inteligentes presentes nos principais assuntos divulgados nos relatórios dos auditores independentes. A análise abrange o período de 2016 a 2023, utilizando os relatórios de parecer e declarações divulgados no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) pelas companhias de auditoria independente responsáveis por auditar a Gol.

O presente estudo se justifica por ser útil para diversos *stakeholders* da companhia, como interessados no impacto sobre o retorno dos investimentos, para os credores que buscam o recebimento de seus valores e clientes da Gol. Além disso, contribui com a literatura existente ao abordar o cenário da pandemia de Covid-19 no âmbito da auditoria contábil, a comunicação dos principais assuntos nos relatórios da auditoria independente e o processo de exclusão das ações da companhia de determinados índices da Brasil, Bolsa, Balcão (B3) após o comunicado de seu processo de recuperação judicial internacional.

Este estudo é composto por cinco partes, iniciando-se pela parte da introdução, seguida pela seção onde é apresentado o referencial teórico referente ao tema da pesquisa. Na terceira seção são apresentados os aspectos referentes à metodologia da presente pesquisa, seguida pela seção de resultados que aborda a avaliação e interpretação obtida. Por fim, na quinta seção são fornecidas as considerações finais do presente estudo.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Empresas Aéreas no Brasil e o Surgimento da Gol Linhas Aéreas

Durante a primeira metade do século XX, a demanda de transportes aéreos foi ampliada devido ao avanço e diversificação da economia brasileira, sendo majoritariamente composta por empresas estrangeiras, predominantemente, europeias (Bielschowsky; Custódio, 2011, p. 73). Dentre as primeiras empresas aéreas no Brasil, são citadas as companhias Condor Syndikat, Viação Aérea Rio-Grandense (VARIG), Sindicato Condor, NYRBA, Panair do Brasil, Aerolloyd Iguassu, Viação Aérea de São Paulo (VASP) e Navegação Aérea Brasileira (NAB) (Ferreira, 2017).

Em 2001, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes iniciou suas operações no setor aéreo brasileiro, destacando-se por seu modelo de operações que marcou o surgimento de companhias de baixo custo (Moreira, 2006). As companhias com o modelo de operação de baixo custo, também denominadas *low cost*, têm como estratégia de mercado e vantagem competitiva não apenas o baixo custo das operações, mas também a oferta de passagens com tarifas mais baixas do que as comumente praticadas por empresas não enquadradas no segmento *low cost* (Anjos, 2014).

2.2 Problemas Econômicos da Gol Linhas Aéreas Durante a Pandemia da Covid-19

Mais tarde, os impactos econômico-financeiros desencadeados pelo advento da pandemia de covid-19, aumentou os riscos e incertezas quanto à continuidade das companhias (CVM, 2020). O setor aéreo foi afetado após a adoção do *lockdown* pelos países, momento em que a operação das companhias foi interrompida devido à paralisação do turismo provocada pela exigência do distanciamento social (InfoMoney, 2024). Aproximadamente 4 anos após o início da pandemia, a companhia Gol iniciou, durante o primeiro bimestre de 2024, um processo de recuperação judicial

nos Estados Unidos, que foi aprovado pelo Tribunal de Falências de *Nova York* no mesmo período em que o pedido foi solicitado (Nakamura, 2024). A solicitação baseou-se no *chapter* 11, que permite a continuidade operacional enquanto a companhia passa pela reestruturação, obtendo financiamentos com credores e conferindo proteção à empresa contra possíveis ações dos arrendadores das aeronaves (Rodrigues, 2024).

Segundo Nores (2023), a recuperação judicial é fundamentada na relação entre credor e devedor, que são conceitos essenciais do Direito das Obrigações. Ainda, o artigo 47 da Lei nº 11.101/2005 determina que o objetivo da recuperação judicial é buscar ajudar o devedor a superar problemas financeiros, permitindo que a empresa continue funcionando, os empregos sejam mantidos e os interesses dos credores sejam atendidos, de modo a manter a empresa em atividade, cumprir sua função na sociedade e incentivar a economia (Brasil, 2005).

2.3 Relatórios de Auditoria

A NBC TA 700 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, 2016), trata da formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis. Esta norma delineia que o objetivo do auditor engloba dois aspectos sendo, o desenvolvimento de uma opinião sobre os demonstrativos contábeis após análise realizada no processo de auditoria e a comunicação clara dessa opinião por meio de um relatório (NBC TA 700, 2016).

Conforme a NBC TA 701 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, 2016), que trata da comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria (PAA) no Relatório do Auditor Independente, o objetivo do auditor é identificar os principais pontos que requerem atenção na auditoria e, após avaliar as demonstrações contábeis, comunicar esses pontos em seu relatório, descrevendo-os de forma clara e precisa. Ainda, a NBC TA 701 salienta que é responsabilidade do auditor relatar os principais aspectos da auditoria em seu parecer sobre as demonstrações financeiras, além de estabelecer quais questões merecem destaque e como comunicá-los (NBC TA 701, 2016).

Dessa forma, o intuito da comunicação dos PAA, é tornar o relatório de auditoria mais informativo e transparente acerca da auditoria realizada, fornecendo aos usuários informações adicionais sobre os demonstrativos financeiros relacionados à entidade auditada, ou da auditoria realizada (NBC TA 701, 2016).

Nesse contexto, o estudo de Mota e Martins (2018) analisou os principais assuntos de auditoria descritos no parecer dos auditores externos, referentes às demonstrações financeiras de 2016, das companhias aéreas Azul e Gol, para verificar semelhanças entre os principais assuntos das entidades divulgados pela auditoria independente. Já na pesquisa desenvolvida por Júnior e Galdi (2020), buscou-se analisar a relevância informacional dos principais assuntos de auditoria presentes nas demonstrações financeiras padronizadas para os usuários da informação, por meio de uma amostra de empresas listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa, Balcão, no período de 2015 a 2017.

Ainda, no estudo desenvolvido por Santos, Soares, Santos e Filho (2020), objetivou-se identificar qual o assunto de maior destaque e evidência nos principais assuntos de auditoria presentes no relatório da auditoria independente de todas as companhias listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa, Balcão, no período de 2016 a 2018. Na pesquisa de Feil, Bouvié e Teixeira (2022), o objetivo foi analisar os assuntos presentes nos relatórios da auditoria independente na seção de principais assuntos de auditoria, referentes às demonstrações contábeis de 2016 a 2018, de instituições financeiras listadas na B3 S/A Brasil, Bolsa Balcão, a partir de análise estatística.

Outro estudo englobando a comunicação dos Principais Assuntos de Auditoria (PAA) no Relatório do Auditor Independente NBC TA 701 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, 2016), é a pesquisa bibliográfica desenvolvida por Cardoso e Martins (2024), cujo objetivo voltou-se a analisar os aspectos fundamentais de estudos anteriores relacionados à auditoria independente durante o período da pandemia de Covid-19, a partir de uma amostra de 46 artigos semelhantes publicados em periódicos nacionais.

3 METODOLOGIA

No contexto deste estudo, a classificação quanto aos objetivos adota a abordagem de pesquisa descritiva. Segundo Gil (2008), pesquisas com natureza descritiva possuem como objetivo descrever as características de determinada população ou até estabelecer relações entre variáveis.

Quanto à abordagem do problema, a presente pesquisa é classificada como qualitativa. Segundo Neves (1996), pesquisas de natureza qualitativa não recorrem a métodos estatísticos, uma vez que seu propósito não está na mensuração ou quantificação de dados, mas sim na relação entre o pesquisador e o objeto de investigação, onde se busca interpretar e compreender o fenômeno estudado a partir da interação do pesquisador com o contexto. Ainda, Neves (1996) destaca que a pesquisa qualitativa envolve uma delimitação temporal e espacial do evento pesquisado, que é estabelecida pelo pesquisador.

O presente estudo é classificado quanto aos procedimentos de coleta de dados como documental, pois em conformidade com Gil (2008), utiliza fontes documentais em grandes quantidades que podem ser documentos não submetidos a análises ou até documentos que permitem reinterpretação alinhada aos objetivos específicos da investigação. Quanto à análise dos dados levantados nesta pesquisa, utilizou-se a análise de conteúdo que, de acordo com Bardin (2010), compreende um método de análise investigativa com o intuito de detalhar com objetividade e de maneira sistemática um determinado conjunto a ser submetido a tratamento.

A entidade foco deste estudo é a companhia Gol Linhas Aéreas Inteligentes S. A., sobre o qual buscou-se analisar nos relatórios da auditoria independente apontamentos nos principais assuntos sobre alertas referentes ao processo de recuperação judicial da companhia.

Para atingir o objetivo da presente pesquisa, utilizou-se como fonte de base de dados o site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Por meio da seção de “Informações Sobre Companhias” os dados foram coletados a partir das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP), onde são disponibilizados os

relatórios da empresa responsável por auditar a Gol a cada ano, na seção de “Pareceres e Declarações”.

Os dados coletados para a análise da pesquisa abrangem o período de 2016 a 2023, e este recorte temporal deve-se ao fato de que a partir do ano de 2016 entrou em vigência a norma NBC TA 701 (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC, 2016) que dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente, para a auditoria das demonstrações contábeis de períodos a partir do ano de 2016. Ainda, o período de análise abrange fatores como o cenário prévio e posterior da crise sanitária.

4 RESULTADOS

Este estudo compreende uma amostra composta pelos Relatórios do Auditor Independente divulgados no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) do período de 2016 a 2023, cujo recorte temporal ocorre por meio da obrigatoriedade da divulgação dos principais assuntos de auditoria referente ao período de abrangência desta pesquisa. A seguir, será apresentado no quadro 1 o exercício do relatório juntamente com a entidade responsável por auditar as demonstrações financeiras da companhia foco deste estudo, o tipo de opinião expressa pela entidade auditora e os principais assuntos de auditoria presentes em seu relatório.

Quadro 1 – Informações Referentes aos Relatórios de Auditoria

ANO	AUDITOR	TIPO DE OPINIÃO	PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA
2016	Ernst & Young Auditores Independentes S/S	Sem Ressalva	Reconhecimento de receita de transporte de passageiros, Reconhecimento de receita de <i>breakage</i> , Recuperabilidade dos ativos intangíveis (ágio e direito de operações em aeroportos) e Realização da reserva e depósitos de manutenção.
2017	Ernst & Young Auditores Independentes S/S	Sem Ressalva	Reconhecimento de receita de transporte de passageiros,

			Reconhecimento de receita de <i>breakage</i> e Impostos diferidos
2018	Ernst & Young Auditores Independentes S/S	Sem Ressalva	Reconhecimento de receita de transporte de passageiros e Reconhecimento de receita de <i>breakage</i>
2019	KPMG Auditores Independentes	Sem Ressalva	Reconhecimento e mensuração de receita de milhas e receita de <i>breakage</i> e Continuidade operacional
2020	Grant Thornton Auditores Independentes	Sem Ressalva	Receitas de transporte de passageiros e Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis (ágio e direitos de operação aeroportuária)
2021	Grant Thornton Auditores Independentes	Sem Ressalva	Receitas de transporte de passageiros e Provisão para devolução aeronaves e motores
2022	Ernst & Young Auditores Independentes S/S	Sem Ressalva	Receitas de transporte de passageiros e Provisão para devolução aeronaves e motores
2023	Ernst & Young Auditores Independentes S/S	Sem Ressalva	Receitas de transporte de passageiros e Provisão para devolução aeronaves e motores

Fonte: Elaborado pelos autores

O relatório de auditoria do exercício de 2016 destacou como principais assuntos de auditoria o reconhecimento de receita de transporte de passageiros, o reconhecimento de receita de *breakage*, a recuperabilidade dos ativos intangíveis (ágio e direito de operações em aeroportos) e a realização da reserva e depósitos de manutenção. Alguns apontamentos apresentados são que o reconhecimento da receita de transportes de passageiros foi identificado como uma área sensível devido à complexidade para reconhecimento desta receita, uma vez que deve ser reconhecida quando o serviço de transporte aéreo incorrer e fatores como bilhetes vendidos e não utilizados e a venda de passagens através de programas de milhas podem impactar na mensuração desta receita, destacando assim a necessidade de controles internos. Outro ponto de atenção foi o reconhecimento da receita de *breakage*, pois a companhia baseia seus cálculos em estimas de que bilhetes e milhas

provavelmente não serão utilizados até sua data de validade, tornando assim sua mensuração com alto grau de subjetividade. Ainda, foi destacado a relevância quanto aos valores relevantes apresentados pelos ativos submetidos ao teste de recuperabilidade. Por fim, a realização da reserva e depósitos de manutenção também recebeu considerações da auditoria pois a companhia Gol desembolsa aportes financeiros antecipados estimados à manutenção preventiva de aeronaves e seus motores para determinados contratos de arrendadores, e caso não haja expectativa de realização os valores são lançados como despesas de arrendamento suplementar de aeronaves. Após análise, conclui-se que no exercício de 2016 não foi evidenciado apontamentos sobre possibilidade de recuperação judicial.

O relatório de auditoria do exercício de 2017 apresentou como principais assuntos o reconhecimento da receita de transporte de passageiros, o reconhecimento de receita de *breakage*, e impostos diferidos. No exercício de 2017 também não foi apresentado indícios de recuperação judicial. O relatório divulgado pela auditoria referente ao exercício de 2018, apresentou como principais assuntos de auditoria o reconhecimento da receita de transporte de passageiros e o reconhecimento de receita de *breakage*. No exercício de 2018 também não foi apresentado indícios de recuperação judicial.

Nos exercícios de 2016 a 2018 a empresa responsável pela auditoria da companhia Gol foi a Ernst & Young Auditores Independentes, mas, no exercício de 2019, a empresa responsável foi a KPMG Auditores Independentes. No relatório divulgado os apontamentos referentes aos principais assuntos foram o reconhecimento e mensuração de receitas de milhas e receita de *breakage* e continuidade operacional. O relatório divulgado neste exercício apontou que a companhia apresentou em suas demonstrações financeiras um patrimônio líquido negativo. Entretanto, este fato não revela questionamentos quanto à continuidade operacional da entidade pois os motivos validados pela auditoria são incertezas quanto as condições utilizadas para determinar os fluxos de caixa e os indicadores macroeconômicos. Embora o exercício de 2019 apresente um patrimônio líquido negativo, pode-se concluir que não houve indícios de recuperação judicial.

Em de 2020, a empresa responsável por auditar a companhia Gol foi a empresa Grant Thornton Auditores Independentes. Em seu relatório, os principais assuntos apontados foram a Receitas de transporte de passageiros e a Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis (ágio e direitos de operação aeroportuária). No exercício de 2020 não foi evidenciado nos principais assuntos, indícios de Recuperação Judicial, porém, foi destacado a redução recorrente das operações da companhia durante o exercício de 2020, devido ao impacto da Covid-19, com diminuição considerável de sua demanda. Este fato levantou questionamentos quanto à continuidade operacional da empresa.

Em 2021, a empresa responsável por auditar a Gol continuou sendo a Grant Thornton e no relatório divulgado, os principais assuntos apresentados foram Receitas de transporte de passageiros e Provisão para devoluções de aeronaves e motores. A auditoria independente publicou em seu relatório incerteza relevante referente à continuidade operacional e no ano em questão a companhia Gol adotou ações visando o enfrentando da Covid-19. Além disso, a companhia enfrentou prejuízo no período e outros eventos que somados indicaram incertezas quanto à continuidade operacional. Após análise conclui-se que este é o primeiro período dentre o recorte temporal desta pesquisa que indicia possível recuperação judicial.

Em 2022 os principais assuntos de auditoria foram Receitas de transporte de passageiros e Provisão para devolução aeronaves e motores. Embora nos principais assuntos divulgados não foi apontado indícios de recuperação judicial, foi destacado no relatório de auditoria incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional. No exercício de 2022 a companhia apresentou patrimônio líquido negativo e seu passivo circulante ultrapassou seu ativo circulante, que alinhados a outros eventos indicaram questionamentos quanto à continuidade operacional da entidade.

Em 2023 os principais assuntos de auditoria foram Receitas de transporte de passageiros e Provisão para devolução aeronaves e motores. Embora nos principais assuntos divulgados não foi apontado indícios de recuperação judicial, foi destacado no relatório de auditoria incerteza relevante, relacionada com a continuidade operacional. No exercício de 2023 a companhia apresentou prejuízo e seu passivo

circulante ultrapassou seu ativo circulante. Ainda, no ano de 2024 a companhia apresentou petições voluntárias de reorganização ao Tribunal de Falências dos Estados Unidos indicando incerteza quanto à continuidade operacional da companhia aérea.

De modo geral, após análise dos Relatórios do Auditor Independente referentes ao período de estudo, pode-se concluir que embora no exercício de 2019 tenha apresentado incertezas quanto à continuidade operacional da companhia Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., apenas os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023 apresentam riscos sobre a continuidade da companhia e apontamentos de recuperação judicial. Ainda, no relatório do exercício de 2023, é apresentado a situação da companhia Gol no ano civil de 2024, sobre o qual de fato inicia o processo de recuperação judicial após a entidade apresentar petições voluntárias de reorganização ao Tribunal de Falências dos Estados Unidos.

Ainda, no exercício de 2019, a entidade apresentou questionamentos quanto sua continuidade, porém, pode-se mencionar que a pandemia pode ter colaborado para este processo, visto que a companhia teve suas atividades paralisadas após a adoção dos países ao *lockdown*, com aumentos nas despesas da entidade e diminuição de sua demanda até a paralisação do setor aéreo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente estudo foi analisar os apontamentos sobre alertas referentes ao processo de recuperação judicial da companhia Gol Linhas Aéreas Inteligentes presentes nos principais assuntos divulgados nos relatórios dos auditores independentes. A análise abrange o período de 2016 a 2023, utilizando os relatórios de parecer e declarações divulgados no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) pelas companhias de auditoria independente responsáveis por auditar a Gol.

A análise dos relatórios revelou que, embora em 2019 já houvesse incertezas sobre a continuidade das operações da companhia, os exercícios de 2020 a 2023 apresentam riscos mais críticos. No exercício de 2023, foi apresentado brevemente a situação da companhia no ano civil de 2024, período esse em que o exercício de 2023

foi submetido ao processo de auditoria, conforme é previsto para todos os exercícios, quando a companhia iniciou formalmente o processo de recuperação judicial nos Estados Unidos.

Ainda, o exercício de 2019 já sinalizava possíveis desafios financeiros, e nos períodos de 2020 a 2023 a pandemia pode ter intensificado os riscos sobre a continuidade das operações da companhia, possivelmente provocados pela diminuição significativa da demanda, paralisação das atividades após adoção dos países ao *lockdown* e aumento das despesas.

Destacando os principais assuntos de auditoria mais recorrentes nos relatórios, pode-se citar o reconhecimento de receita de transporte de passageiros, que apareceu em todos os períodos, com exceção do exercício de 2019. Por outro lado, a classificação de impostos diferidos foi o assunto menos recorrente, tendo sido abordado apenas no exercício de 2017.

O presente estudo contribui para a literatura existente ao abordar o cenário prévio e posterior da crise sanitária no âmbito da auditoria contábil, além de analisar indícios de recuperação judicial na comunicação dos principais assuntos nos relatórios da auditoria independente. Esta pesquisa limita-se no que tange à abrangência do período estudado, pois pode não ter capturado as tendências e mudanças relevantes dos períodos anteriores, limitando a amplitude de análise histórica. Além disso, os resultados encontrados podem não ser um fator determinante para outras empresas do mesmo setor, no que tange aos apontamentos de indícios de recuperação judicial. Para pesquisas futuras, sugere-se analisar os relatórios da auditoria independente sobre os apontamentos nos principais assuntos referentes aos alertas do processo de recuperação judicial de outras companhias do setor aéreo nacional e internacional.

REFERÊNCIAS

ALVES JÚNIOR, Edilson Divino; GALDI, Fernando Caio. Relevância informacional dos principais assuntos de auditoria. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, Brasil, v. 31, n. 82, p. 67–83, 2020. DOI: [10.1590/1808-057x201908910](https://doi.org/10.1590/1808-057x201908910). Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/165917>. Acesso em: 22 mar. 2025.

ANJOS, Monique Dantas dos. Gol Linhas Aéreas Inteligentes e seu modelo de gestão no mercado aéreo comercial e turístico brasileiro. 2014.

BARDLN, Lawrence. Análise de conteúdo. **Lisboa: edições**, v. 70, p. 225, 1977.

BIELSCHOWSKY, Pablo; CUSTÓDIO, Marcos da Cunha. A evolução do setor de transporte aéreo brasileiro. *Revista Eletrônica Novo Enfoque*, v. 13, n. 13, p. 72-93, 2011.

BRASIL. Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. *Diário Oficial da União*, 9 fev. 2005. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm>. Acesso em: 17 mar. 2024.

CARDOSO, Lucas Pereira; MARTINS, Vidigal Fernandes. Auditoria Externa: Análise bibliométrica durante o período da pandemia de covid-19. **RAGC**, v. 15, 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TA 700 - Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis**. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA700>. Acesso em: 17 mar. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TA 701 - Comunicação dos Assuntos de Auditoria na Emissão de Relatórios de Auditoria**. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCTA701>. Acesso em: 17 mar. 2024.

CVM (2020). Comissão de Valores Mobiliários. Ofício-Circular CVM/SNC/SEP 02/20, de 10 mar. 2020. Efeitos do Coronavírus nas Demonstrações Financeiras. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/snc-sep/oc-snc-sep-0220.html>>. Acesso em 07 abr. 2024.

EXCLUSÃO GOL Índices: B3 exclui Gol de seus índices. São Paulo, 29 jan. 2024. Disponível em: <https://www.b3.com.br/pt_br/noticias/b3-exclui-gol-de-seus-indices.htm>. Acesso em: 20 fev. 2024.

FEIL, Alexandre André; BOUVIÉ, Marina; DE MEDEIROS TEIXEIRA, Bruno. Principais assuntos de auditoria: análise dos relatórios de auditoria das instituições financeiras listadas na B3. **Revista Brasileira de Contabilidade e Gestão**, v. 11, n. 20, p. 160-174, 2022.

FERREIRA, Josué Catharino. Um breve histórico da aviação comercial brasileira. In: **XII Congresso Brasileiro de História Econômica. 13ª Conferência Internacional de História de Empresas**. Niterói: Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica. 2017.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MOREIRA, Eduardo da Silva. **O mercado de aviação civil do Brasil: o caso da Gol e projeções para o futuro próximo**. 2006. Tese de Doutorado. PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO.

MOTA, Paula Resende; MARTINS, Vidigal Fernandes. Novo relatório do auditor independente: uma análise dos principais assuntos de auditoria evidenciados nas empresas do setor aéreo brasileiro. **RAGC**, v. 6, n. 25, 2018.

NAKAMURA, João. Entenda por que a Gol abriu processo de recuperação judicial nos EUA: Aérea reportou dívida de R\$ 20,2 bilhões em dezembro; processo já foi aceito por tribunal de Nova York. São Paulo: **CNN Brasil**, 29 jan. 2024. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/negocios/entenda-por-que-a-gol-abriu-processo-de-recuperacao-judicial-nos-eua/>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de pesquisas em administração, São Paulo**, v. 1, n. 3, p. 1-5, 1996.

NORES, Tiago Chapela de Oliveira. **A recuperação judicial e seu papel na proteção da empresa e dos empregos**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/40400>>. Acesso em: 17 mar. 2024.

OLIVEIRA, Willian Cristian de. **Análise do impacto da covid-19 na continuidade operacional das empresas do setor aéreo internacional**. 2022. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Álvares Penteado, São Paulo, 2022. Disponível em: <<http://tede.fecap.br:8080/handle/123456789/972>>. Acesso em: 17 mar. 2024.

RECUPERAÇÃO judicial da Gol mostra que pandemia ainda persegue companhias aéreas: Paralisação forçada pela crise de covid-19 gerou gastos de US\$ 21 bilhões para o setor, que ainda luta para absorver esse montante. **InfoMoney**, 27 jan. 2024. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/business/recuperacao-judicial-da-gol-mostra-que-pandemia-ainda-persegue-companhias-aereas/>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

RODRIGUES, Alex. Em recuperação judicial, Gol tinha dívidas acima de R\$ 20 bi em 2023: Divulgação do balanço preliminar provocou queda das ações da empresa. Brasília: **Agência Brasil**, 29 jan. 2024. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-01/em-recuperacao-judicial-gol-tinha-dividas-acima-de-r20-bi-em-2023#:~:text=A%20empresa%20a%C3%A9rea%20Gol%20anunciou,em%20comunicado%20divulgado%20nesta%20manh%C3%A3>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

SANTOS, Edicreia Andrade dos et al. Principais assuntos de auditoria destacados no relatório de auditoria independente das empresas listadas na B3. **Desafio Online**, v. 8, n. 1, 2020. Disponível em: <<https://desafioonline.ufms.br/index.php/deson/article/view/9785/7281>> Acesso em: 22 mar. 2025.

SILVA, Vitor Augusto Carvalho da. **Análise do desempenho econômico-financeiro das companhias aéreas brasileiras frente à crise causada pela pandemia da Covid-19**. 2022. 37 f., il. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/32072>>. Acesso em: 17 mar. 2024.

VIDAL, Mateus Silveira. **Impactos da covid-19 no desempenho econômico-financeiro das companhias do setor aéreo brasileiro listadas na B3**. 2023. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro Universitário Christus, Fortaleza, 2023. Disponível em: <<https://repositorio.unichristus.edu.br/jspui/handle/123456789/1617>>. Acesso em: 17 mar. 2024.